



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2333/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a desafetação de trecho da Rua César Santiago de Lima, compreendido entre as Ruas Irene Bezerra Duarte e Valdemar de Araújo Sampaio situadas no Bairro Cruz do Monte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VII, do art. 64, combinado com alínea “e” do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal ,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarado desafetado de bem de uso comum do povo, para bem de uso especial, o trecho da Rua César Santiago de Lima com uma área de 272 m², compreendido entre as Ruas Irene Bezerra Duarte e Valdemar de Araújo Sampaio situadas no Bairro Cruz do Monte, neste Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a desafetar a referida área para construção de uma Unidade Básica de Saúde – Padrão I objetivo desta desafetação.

Art. 3º. A área de que trata o artigo primeiro destina-se exclusivamente, a Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS , vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica em nulidade do ato, podendo a Administração Municipal reaver a área objeto de doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito do Município**